



**PORTARIA Nº 005/2017.**

**NOMEIA FISCAL DE ADITIVO.**

Certifico que este Ato foi Publicado em  
18/01/2017, na pág. 134  
da edição nº 681, do DOMES.  
\_\_\_\_\_  
Servidor  
Mat. 4075

O Diretor do SAAE- do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no Termo de Referência do processo administrativo nº102/2016.

Resolve:

**Art. 1º** Nomear como fiscal do PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO nº 002/2016 adiante identificado o(a) Servidor(a) indicado(a) no Termo de Referência integrante do processo 102/2016, o(a) servidor(a) Contratado (a) Carlos Pio Fiorotti, matrícula nº.003479.

**DADOS DO ADITIVO**

Processo nº: 102/2016

Data: 01/01/2017

Aditivo nº: 002/2016

Contratado: E&L Produção de Softwares LTDA

CNPJ:39.781.752/0001-72

Objeto do Aditivo: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, licenciamento, implantação treinamento manutenção e suporte de sistema Integrado de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almoxarifado, Patrimônio e, Módulo de Transmissão de dados para o Portal de Transparência Municipal para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Itarana-ES, para o exercício de 2017.

Valor do Contrato:3.800,00 mensais (três mil e oitocentos reais)

Termo inicial da vigência do contrato: 01/01/2017

Termo final da vigência do contrato: 31/11/2017 .



**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

**II** – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

**III** – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

**IV** – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**V** – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

**VI** – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

**VII** – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

**VIII** – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

**IX** – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**X** – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

**XI** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**XII** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.



**SAAE**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - CEP 29620-000 - Itarana/ES - E-mail: [saee.itarana@lg.com.br](mailto:saee.itarana@lg.com.br)

CNPJ: 00.956.081/0001-06 - Tel.: (27) 3720-1603

ÁGUA  
É VIDA

**Art. 2º** Ao(à) Fiscal nomeado(a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 3º** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 17 de Janeiro de 2017.

**AMADO LEANDRO DA SILVA**  
**Diretor do SAAE**

**CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)**

Eu, Carlos Pio Fiorotti, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal